DECRETO LEGISLATIVO N° 164/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19), bem como define medidas de contingenciamento com a suspensão de despesas com pagamentos ou ressarcimentos de diárias, passagens e ajuda de custos para cursos presenciais, aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itapoá/SC.

Tiago de Oliveira – Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos II, IV, VI e VII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e incisos II, V, XIII, XXVII, XXXII todos do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC –

CONSIDERANDO que, em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV), formalizando o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada de resposta à emergência no âmbito nacional;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 18.332, de 30 de março de 2020, e alterações, que foi publicado pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.032, de 08 de dezembro de 2020, em que dispõe sobre as atividades consideradas essenciais no Estado de Santa Catarina e do não enquadramento das atividades da Casa no rol dessas atividades;

CONSIDERANDO a Portaria SES 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde e suas alterações pela Portaria SES 658 de 28 de agosto de 2020 no seu Art. 1º, 2º e 7º;

CONSIDERANDO a atualização do dia 06 de fevereiro de 2021 da Avaliação de Risco Potencial do Centro de Operações de Emergência de Saúde (COES), vinculado à Secretaria de Estado de Saúde – Governo de Santa Catarina –, em que apresentam o risco potencial em treze regiões de Santa Catarina, sendo a região nordeste, onde consta a localização de Itapoá, e a região de Florianópolis classificadas como risco potencial GRAVÍSSIMO para o COVID-19, em razão da alta ocorrência de óbitos, da alta transmissibilidade, da alta quantidade de positividade de exames para o COVID-19 e da alta ocupação de leitos de UTI;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020, em que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de calamidade pública em todo o território catarinense até o dia 28 de fevereiro de 2021 e a limitação, no nível gravíssimo, das restrições impostas ao funcionamento presencial que afetam a Câmara Municipal de Itapoá.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4356, de 16 de março de 2020 e alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4625, de 09 de novembro de 2020, que dispõe sobre o cumprimento da Deliberação nº 037/2020 da Comissão Intergestores Regional (CIR) da Região de Saúde Nordeste de SC, e posteriores deliberações da CIR, sobre as medidas conjuntas pelos municípios da região nordeste catarinense, em que se recomenda a suspensão de reuniões que acarretem aglomeração de pessoas, recomendando a realização de reuniões na modalidade remota, estabelecendo a necessidade de adaptação de serviços públicos presenciais para atendimento com redução de público e trabalhadores desde que obedecidas as normas sanitárias, devendo ser mantidos em regime de trabalho remoto os servidores e trabalhadores dos grupos de risco e adotado sistema de rodízio e/ou novos turnos que assegurem a redução do número de pessoas no ambiente de trabalho de acordo com a Portaria SES 592 de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Legislativo nº 163, de 25 de janeiro de 2021, do Poder Legislativo de Itapoá, em que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá/SC;

CONSIDERANDO a infraestrutura e capacidade tecnológica da Câmara Municipal de Itapoá para garantir a continuidade dos serviços administrativos e legislativos no modalidade remota e a possibilidade dos vereadores, servidores comissionados e servidores efetivos realizarem cursos de capacitação na modalidade à distância, por videochamada, através do uso de notebooks patrimoniados da Casa disponível a todos os agentes, e com o uso do acesso à internet na sede da Câmara;

CONSIDERANDO as diretrizes do Tribunal de Contas de Santa Catarina, em relação ao anúncio de medidas de contingenciamento de despesas em razão da pandemia do COVID-19, como a suspensão dos pagamentos ou ressarcimentos de diárias, passagens e ajudas de custo no âmbito do egrégio TCE-SC.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, até o dia 31 de março de 2021, a realização de despesas com diárias para cursos na modalidade presencial aos vereadores e servidores lotados da Câmara Municipal de Itapoá, em razão dos seguintes motivos:

I - a necessidade de afastamento social decorrente da pandemia do COVID-19; e

II - o contingenciamento de despesas para ajudar no equilíbrio das contas públicas no município de Itapoá/SC.

Parágrafo único. Os cursos pagos na modalidade remota, por videochamada, ou por plataformas educacionais em ambiente virtuais, estão previamente autorizados aos vereadores e servidores, sem prejuízo da necessidade de formalização da requisição e análise do curso, nos termos da Resolução Legislativa nº 02/2013 e da Resolução Legislativa nº 10/2014.

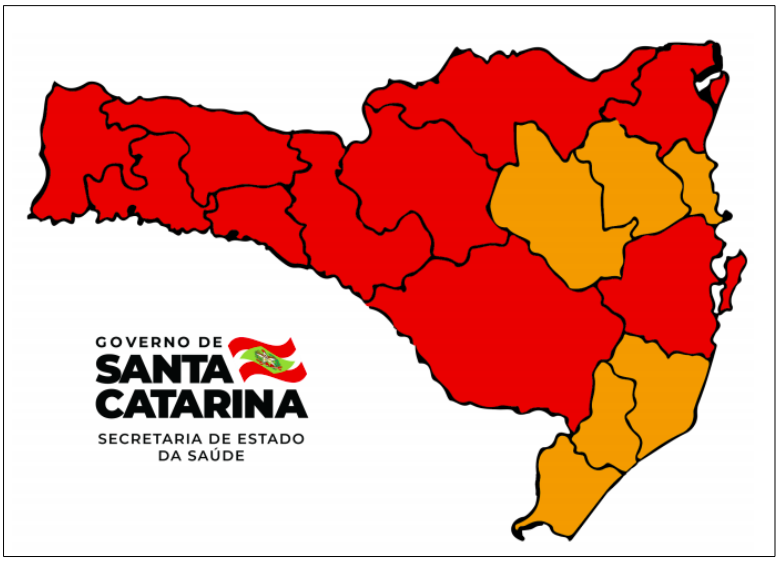
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Itapoá, em 09 de fevereiro de 2021.

Tiago de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora
[assinado digitalmente]

ANEXO I – Mapa atualizado do dia 06 de fevereiro de 2021, da Avaliação de Risco Potencial, do Centro de Operações de Emergência de Saúde - Secretaria de Estado de Saúde – Governo de SC.

Risco Gravíssimo na região nordeste de SC em 06/02/2021



ANEXO II – Mapa atualizado do COVID019 no Brasil – JHU CSSE COVID-19 DATA.

